

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MÓDULO INTERNET COM FONTE 5V A SER UTILIZADO EM REDES SEMAFÓRICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1407/13

1 PREÂMBULO

1.1 A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 10.520/02 de 17/02/02, e pelo Decreto Municipal nº 14.575, de 05/09/05, neste ato intitulada LEI.

1.2 Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: 09h00min

Do dia: 19 de junho de 2013

Local: www.licitacoes-e.com.br., do Banco do Brasil.

1.3 As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08:30hs, na data estipulada no site www.bb.com.br , diretamente em www.licitacoes-e.com.br., do Banco do Brasil.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados por pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/06. Comunicações pelo telefone (15) 3331-5016, fax (15) 3331-5001, à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, sito à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama - Sorocaba - SP, CEP 18030-275.

1.5 Integram este edital:

Anexo I - Especificação Técnica

Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III - Planilha Quantitativa e Orçamentário-Estimativa

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Visa a presente licitação do Tipo Menor Preço Destinada à Aquisição de Módulo Internet com Fonte 5V para Interligação de Redes Semafóricas, conforme as especificações dos **Anexos** deste Edital.

2.1.1 O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Fornecimento, sendo facultado à **URBES** definir os quantitativos de acordo com as suas necessidades.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1 Este pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação, na qualidade de Proponentes, Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não será permitida a participação:

4.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

4.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

5 DAS RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

5.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

5.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

5.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

5.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

6.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

6.7.1 O pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos.

6.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

6.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

7 DA PROPOSTA

7.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

7.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos as despesas com frete, ajudantes, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

7.1.3 Excepcionalmente, nos casos em que os valores forem inferiores a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro decimais.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço por lote** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.3 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8.4 Em atendimento a Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 DOS RECURSOS

9.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

9.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, ou para o fax 0xx15-3331-5001, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela Administração.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10 A HABILITAÇÃO

10.1 A licitante vencedora deverá apresentar até 03 (três) dias úteis após a etapa de lances, na **URBES**, os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1407/13.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE
MODULO INTERNET COM FONTE 5V PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES.
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

10.2 A documentação solicitada, contidas no **ENVELOPE – Habilitação**, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, com todas as páginas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica**, abaixo especificada:

10.2.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.2.2 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá de:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.2.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** (quando aplicável) ou **Municipal**, relativo à sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e Equipe de Apoio à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, observando, se necessário, a alínea “b” do subitem 10.2.6.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, por meio da certidão expedida pela Previdência Social.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

10.2.4 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2.5 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **assinada por representante legal do proponente ou por procurador**, munido de procuração hábil, e pelo contador responsável, nos termos da Lei, conforme modelo constante no **Anexo II**.

10.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

10.3.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

10.3.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

10.3.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “h” do item 10.2.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

10.3.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 10.2.1 a 10.2.4**;

10.3.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

10.3.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.3.7 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme **modelo constante no Anexo IV** deste Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11 DO FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

11.1 A LICITANTE VENCEDORA obriga-se à entregar o objeto da presente licitação nos locais e nos horários que serão estabelecidos pela **URBES** na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Quinta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

11.2 A URBES rejeitará, no todo ou em parte, as licenças e atualizações, caso estejam em desacordo com as especificações deste edital, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer acréscimo no preço para **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Quinta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

11.3 Os atrasos devidamente justificados e motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento.

11.4 A LICITANTE VENCEDORA obriga-se à entregar o objeto da presente licitação de acordo com a quantidade, característica, marca e prazos apresentados na proposta e constantes da Ordem de Fornecimento, sendo vedada quaisquer substituições sem prévia concordância da **URBES**.

11.5 A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos veículos, até os limites previstos em lei.

11.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica ao fornecimento.

11.7 Qualquer alteração na programação de entrega, será previamente comunicada à **LICITANTE VENCEDORA**, pela **URBES**.

12 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

12.1 A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a dar garantia e suporte técnico do objeto da presente licitação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, visando o perfeito funcionamento do mesmo.

12.2 A garantia deverá contar da data da entrega do objeto da presente licitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

12.3 A proponente vencedora é obrigada, mediante solicitação da **URBES**, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, as licenças e atualizações, quando estes não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expressa da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE VENCEDORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Quinta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com vencimento para 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório disposto no **item 14.2**, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica o número do processo CPL nº 1407/13.

13.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: engenharia.transito@urbes.com.br e financeiro@urbes.com.br,

13.2 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **LICITANTE VENCEDORA**, não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (zero por cento) a.m., sobre o valor devido.

13.3 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido.

13.4 À **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE VENCEDORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas editalícias.

13.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, no nome da **LICITANTE VENCEDORA**.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

14.1 A **URBES** designa o Eng.º Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais da **LICITANTE VENCEDORA**.

14.1.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

14.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto licitado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão.

14.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas no fornecimento do objeto licitado.

15 DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

15.1.1 Advertência escrita;

15.1.2 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor dos itens remanescentes da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto da presente licitação, até o limite de 10 (dez) dias.

15.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens remanescentes da Ordem de Fornecimento por módulo internet não aceitos pela fiscalização, por dia de atraso na substituição dos mesmos, a partir da data em que for notificada, pela Fiscalização, a fazer as necessárias retificações, até o limite de 10 (dez) dias.

15.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula por cento) sobre o valor dos itens remanescentes da Ordem de Fornecimento por dia de atraso da garantia e do suporte técnico aos módulos de internet, até o limite de 10 (dez) dias.

15.1.5 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **15.1.2 a 15.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o fornecimento poderá ser revogado, sem direito a qualquer tipo de reembolso, caso em que poderá ser cobrada pela **URBES** a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

15.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Fornecimento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

15.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

15.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16 RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, estão previstos na Fonte SETRAN - Programa 8001, Ação 1083.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

17.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado o certame se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

17.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

17.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

17.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

17.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

17.3 As licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão ainda, fazer eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

17.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

17.4.1 Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

17.4.2 Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Eletrônico, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 de 17/02/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.575, de 05/09/05, neste ato intitulada LEI.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

17.7 Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com o Setor de Licitações e Compras pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

17.8 Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sorocaba, 28 de maio de 2013.

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Pregoeira

Claudia Ap. Ferreira Soares
Equipe de Apoio

Kledson Bruno Camargo
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MÓDULO INTERNET COM FONTE 5V PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES SEMAFÓRICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1407/13

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote nº 01 – Item nº 01 – Módulo Internet com Fonte 5V

Função: Interligar controladores de tráfego a um centro de controle.

Características: Deve possuir 3 tipos de interfaces, sendo compatível com a maioria dos controladores de tráfego modernos que utilizam processadores digitais.

Especificações:

- Padrões do protocolo TCP/IP;
- Converter o sinal serial sob o protocolo RS-485 ou RS-232;
- Conexões de Fast Ethernet (100 Mbps) por fibra óptica (opcional) e Ethernet (10 Mbps) via cabo UTP;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MÓDULO INTERNET COM FONTE 5V PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES SEMAFÓRICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1407/13

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MODULO INTERNET COM FONTE 5V PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES SEMAFORICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1407/13

ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIO-ESTIMATIVA

Lotes	Item	Qtde. Estim	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	07	Modulo Internet com Fonte 5V, conforme especificações do Anexo I.	1.571,43	11.000,00
				Total	11.000,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 – site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

(papel timbrado do Licitante)

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MÓDULO INTERNET COM FONTE 5V PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES SEMAFORICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1407/13

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de, email telefone/fax para o fornecimento de aquisição módulo internet com fonte 5V, no valor total de R\$ (.....), conforme segue:

Lotes	Item	Qtde. Estim	Descrição	Prazo Garantia	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	07	Módulo Internet com Fonte 5V, conforme especificações do Anexo I.			
Total						

- A garantia proposta deverá observar o disposto no item 12.1 do Edital.

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 – site www.urbes.com.br e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

- ✓ sob as penalidades legais, de não possuir fato impeditivo da habilitação;

- Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas com o objeto do presente pregão, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MÓDULO INTERNET COM FONTE 5V PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES SEMAFÓRICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1407/13

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído